Secretaria de Saúde

GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.

PARECER CTAI Nº 011/2021 - RT

Objeto: Análise do Relatório Assistencial da UPA NOVA DESCOBERTA, correspondente aos meses do referido trimestre de janeiro a março 2021.

1) INTRODUÇÃO

Trata-se o presente parecer acerca da análise técnica do relatório trimestral da **UPA NOVA DESCOBERTA**, realizado pela equipe técnica desta diretoria, a partir dos relatórios mensais recebidos da Unidade.

Chega a essa Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão (CTAI) o **1º Relatório Assistencial de Avaliação Trimestral do ano de 2021 da UPA NOVA DESCOBERTA**, em anexo, para fins de análise técnica com os resultados alcançados, pela Unidade, na execução do **Contrato de Gestão nº 002/2011** nos meses do referido trimestre de **janeiro a março 2021**.

O referido expediente foi analisado previamente pela Equipe Assistencial da Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde, a qual emitiu o 1º Relatório Assistencial Trimestral, resultado da avaliação comparativa das metas propostas com os resultados alcançados pela **UPA NOVA DESCOBERTA**, correspondente aos meses do referido trimestre de **janeiro a março 2021**.

É o que se tinha para relatar.

2) DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei Estadual nº 11.743/2000, à época, que fundamentou o **Processo Público de Seleção nº 04/2010**, a fim de selecionar entidade de direito privado sem fins econômicos, qualificada ou que pretendesse qualificar-se como Organização Social de Saúde (OSS), para celebrar Contrato de Gestão para operacionalização e execução das ações e serviços de saúde na **Unidade de Pronto Atendimento UPA NOVA DESCOBERTA**, no qual se sagrou vencedora a **Organização Social de Saúde FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA (Hospital Infantil Maria Lucinda)**, qualificada como OSS através do **Decreto Estadual nº 47.133 de 15/02/2019**. Ressaltamos que o **Contrato Gestão nº 002/2011**, assinado em **03/01/2011**, válido pelo prazo de 2 (dois) anos, limitada a sua duração ao máximo de 10 (dez) anos, conforme Cláusula Décima do referido contrato (alteração promovida pela Cláusula Segunda do 8º Termo Aditivo).

Atualmente, os Contratos de Gestão em Saúde no Estado de Pernambuco são regidos pela Lei Estadual 15.210/2013, posteriormente alterada pelas Leis Estaduais 16.155/2017 e 16.771/2019.

Em **4 de janeiro de 2018** foi formalizado, entre essa Secretaria e Organização Social de Saúde acima aludida, o **15º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 002/2011**, tendo como objeto a prorrogação da vigência até **3 de Janeiro de 2021**, quando completará 10(dez) anos. **19º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 002/2011** tendo como objeto a prorrogação por 6 meses da vigência, assinado em **14 de Abril de 2021**.

3) DO MONITORAMENTO CONTRATUAL

O monitoramento do **Contrato de Gestão nº 002/2011** é acompanhado e realizado pela Diretoria-Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde, através de visitas técnicas realizadas pela equipe assistencial, realização de avaliação trimestral, mediante a análise dos relatórios mensais, encaminhados pela Unidade, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados. Além de uma equipe financeira, responsável pelo acompanhamento e monitoramento das prestações de contas encaminhadas mensalmente pela Organização Social.

Em caso de não cumprimento das metas firmadas no contrato de gestão, este será apontado nas avaliações trimestrais, e indicado descontos nos repasses às OSS contratadas.

3.1 DAS METAS DE PRODUÇÃO

Ressalte-se que, através da análise do relatório trimestral, confeccionado pela equipe técnica assistencial da DGMMAS, o qual foi construído levando-se em consideração a documentação apresentada pela Contratada, verificou-se o não cumprimento da meta do **Indicador de Produção "Atendimentos Médicos**", nos meses do referido trimestre de j**aneiro a março 2021**, pois não atingiu o percentual mínimo pactuado (85%), por realizar 60,27%, 54,25% e 58,01% da meta contratada.

Sendo assim, conforme a avaliação das metas valoradas da Unidade verifica-se, que, no mês do referido trimestre em análise, o não cumprimento da meta do indicador de produção médica conforme demonstrado acima, acarretando o **apontamento de desconto no valor de R$ 273.859,32** (duzentos e setenta e três mil, oitocentos e cinqüenta e nove reais e trinta e dois centavos), porém entendesse da impossibilidade da realização das atividades do serviço devido ao cenário atual com a pandemia do COVID19, que conforme disposto no Art. 3º, § 5º da LC nº 425/2020 de 25 de março de 2020, que fala da suspensão das obrigações relacionadas em específico as metas contratuais, quanto ao não cumprimento de meta a unidade apresentou justificativa através dos **Ofícios nº 018, 029 e** 042/2021, sendo assim o desconto apontado não será aplicado a unidade em questão, conforme acatamento desta diretoria demonstrado nos Ofícios enviado a unidade **nº 253, 284 e 288/2021** desta DGMMAS, por este motivo não sofrerá a aplicabilidade dos descontos.

Com relação ao **Indicador de Produção "Atendimentos Odontológicos"**, verificou-se o não cumprimento da meta do Indicador, nos meses do referido trimestre de **janeiro a março de 2021**, pois não atingiu o percentual mínimo pactuado (85%), realizando 28,75%, 24,68% e 26,72% da meta contratada. Com este quadro, a Unidade de Saúde apresentou justificativas através dos **Ofícios nº 024, 025**, **027, 040 e 043/2021**, dos entretanto, a partir do **13º TA ao Contrato de Gestão nº 002/2011**, assinado em 5/10/2018, a meta do indicador deixou de ser valorada, passando a ser, apenas, de acompanhamento. Sendo assim, sem valoração financeira, passa a ser indicador de acompanhamento quanto ao cumprimento da escala de odontologia.

Quanto ao **Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico - SADT**, a unidade disponibilizará exames e ações de apoio diagnóstico e terapêutico à pacientes atendidos na unidade, a Unidade no período em análise apresentou a produção de 7**.633, 7.717 e 8.385** nos respectivos meses do trimestre.

3.2 DOS INDICADORES DE QUALIDADE

Em relação aos indicadores de Qualidade, de acordo com o Relatório elaborado pela equipe técnica da DGMMAS, essa Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão verifica que a **UPA NOVA DESCOBERTA**, nos meses do referido trimestre de **janeiro a março de 2021**, cumpriu todas as metas preconizadas em contrato, no que diz respeito aos indicadores de monitoramento, sem valoração financeira, por apresentar os seguintes resultados: 100% da Produção SIA/SUS com até 10% de Glosas nos referidos meses do trimestre; Relatórios do Acolhimento com Classificação de Risco; projeto de estruturação do Serviço de Atenção ao Usuário, com realização da Pesquisa de Satisfação abrangendo, no mínimo, 10% do total de atendimentos, e a resolução de 100% das Queixas Recebidas, com apresentação dos relatórios, além de providenciar o envio dos relatórios sobre a origem dos usuários, cumprindo com exatidão todos os prazos determinados no **Contrato Gestão nº 002/2011**.

Quanto ao **Indicador "Escala Médica",** este possui valoração financeira, pelo que deve ser apresentada a escala mínima prevista em contrato completa. No período analisado a unidade **não cumpriu a meta** por apresentar escala incompleta nos meses de janeiro e fevereiro, sendo assim a **UPA NOVA DESCOBERTA** teve apontamento de desconto de **R$ 7.824,55**. Quanto ao Indicador "Escala Odontológica", este indicador possui valoração financeira, devendo ser apresentada a escala mínima prevista em contrato completa, sendo assim, a **UPA NOVA DESCOBERTA**, não cumpriu a **meta por apresentar escala incompleta** no mês de fevereiro e março, do referido trimestre em análise, acarretando o apontamento de desconto R$ 280,00.

Sendo assim, conforme a avaliação das metas valoradas da Unidade, com isto, sofrerá apontamento de descontos no valor total de R$ 8.104,55 (oito mil, cento e quatro reais e cinqüenta e cinco centavos, porém, a Unidade apresentou justificativas, através dos Ofícios nº 024, 025, 027, 040 e 043/2021, conforme acatamento desta diretoria demonstrado nos Ofícios enviados nº 267, 282 e 329/2021 desta DGMMAS, por este motivo não sofrerá a aplicabilidade dos descontos.

4) CONCLUSÃO

Diante das razões e fundamentos acima elencados, esta Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, ratifica o presente Relatório Trimestral da UPA NOVA DESCOBERTA, nos meses do referido trimestre de janeiro a março 2021, salientando que esta diretoria tem primado sempre pelo monitoramento eficaz das metas e serviços pactuados, levando-se em consideração todos os aspectos relatados no presente parecer, bem como vem trabalhando junto a unidade o correto funcionamento, a fim de garantir um atendimento de qualidade aos pacientes usuários do SUS, tudo em conformidade com os termos do inciso IV do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela Leis 16.152 e 16.155/2017, e 16.771/2019.

Por fim, visando o cumprimento do artigo 16 da lei específica, essa Comissão encaminhará o presente Relatório de Monitoramento Trimestral à Comissão Mista de Avaliação, para que esta proceda com a análise definitiva do expediente e adote demais providências.

RECIFE, 11 DE JUNHO DE 2021

ANDREA FRANKLIN DE CARVALHO
MATRÍCULA Nº 244.668-5

KATIANA ALVES MOREIRA
MATRÍCULA Nº 336.951-0

MICHELLE DA SILVA PEREIRA
MATRÍCULA Nº 393.136-6

ROSALVA MARIA RODRIGUES MONTEIRO PERAZZO
MATRÍCULA Nº 231.473-8/ 396.850-2

Recife, 15 de junho de 2021

Documento assinado eletronicamente por **Rosalva Maria Rodrigues Monteiro Perazzo**, em 16/06/2021, às 14:33, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Michelle Da Silva Pereira**, em 16/06/2021, às 14:53, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Katiana Alves Moreira**, em 16/06/2021, às 15:34, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Andrea Franklin de Carvalho**, em 16/06/2021, às 16:38, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14537431** e o código CRC **F588DC29**.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongi, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: